LEI Nº 912, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DO QUADRO DE MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, por seus representantes aprovou e eu Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 1,3% (um vírgula três por cento) os vencimentos dos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal, a vigorar a partir de 1º de junho de 2014.

Parágrafo Único – O percentual descrito no caput deste artigo será aplicado sobre as tabelas dos vencimentos do mês de dezembro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam–se das disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 25 de junho de 2014.

Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal